CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE TRAIRI

EDITAL PARA ELEITORES(AS) E CANDIDATOS(AS) DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE TRAIRI – CMPC (BIÊNIO 2026-2028)

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE TRAIRI – CMPC, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 11 de março de 2024, torna público o presente Edital para a eleição dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Trairi – CMPC, no biênio 2026-2028.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital estabelece as regras para o cadastramento de eleitores(as) e inscrição de candidatos(as), bem como para a eleição dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o CMPC.

1.2. Serão eleitos 01 (um) titular e 01 (um) suplente para cada um dos seguintes segmentos:

I – Artes Cênicas e Áreas Técnicas da Cultura;

II – Artes Visuais e Audiovisual;

III – Movimentos da Cultura Popular, Povos de Terreiros, Quilombolas e Afro-indígenas;

IV – Mestres e Mestras da Cultura Popular de Trairi;

V – Literatura, Livro e Biblioteca;

VI – Movimento pela Diversidade de Gênero.

Parágrafo Único: O mandato dos(as) membros(as) do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Trairi – CMPC terá duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução, desde que o(a) interessado(a) seja novamente eleito(a) como representante titular ou suplente da mesma categoria ou segmento cultural.

2. DOS ELEITORES E CANDIDATOS

2.1. Poderão participar do processo eleitoral pessoas físicas que comprovem vínculo e atuação no campo cultural do Município de Trairi, observados os requisitos deste Edital e da legislação municipal vigente.

2.2. Para participar como eleitor(a), é necessário:

I – ter 18 (dezoito) anos completos ou, entre 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos, ser legalmente emancipado(a), mediante comprovação;

II – possuir vínculo comprovado com o segmento cultural ao qual pretende participar, mediante atuação artística, cultural, profissional, comunitária ou participação em projetos, grupos, coletivos, espaços, manifestações ou iniciativas culturais no Município.

2.3. A residência no Município não será obrigatória, desde que comprovada atuação cultural efetiva e contínua em Trairi, conforme este Edital e a legislação vigente.

2.4. Para candidatar-se, além dos requisitos acima, o(a) interessado(a) deverá atender às condições específicas estabelecidas neste Edital para o respectivo segmento cultural.

2.4.1. Comprovar que tem pelo menos 01 (um) ano de atuação cultural em Trairi, por meio de documentos, registros, portfólio, declarações ou outros meios idôneos;

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 Não poderão participar como candidatos(as) para as vagas destinadas à Sociedade Civil as pessoas que ocupem cargos comissionados no Município de Trairi, de modo a preservar a paridade e a autonomia da representação da Sociedade Civil.

4. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

4.1. O processo eleitoral será conduzido por Comissão Especial Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros: 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura de Trairi, 01 (um) representante do Poder Público no CMPC, 01 (um) representante da Sociedade Civil no CMPC e 01 (um) representante do Fórum Cultural de Trairi, designados por Resolução do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Trairi (CMPC) e divulgados nos canais oficiais do Município.

4.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral coordenar, orientar, regulamentar, padronizar e fiscalizar o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para o CMPC, biênio 2026–2028, observando este Edital e a legislação vigente.

4.3. É vedada a participação na Comissão ou nas Juntas de candidatos(as), seus cônjuges ou companheiros(as) e parentes até o segundo grau, em linha reta ou colateral. Seus integrantes deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses e atuar com imparcialidade, transparência e isonomia, abstendo-se de participar de decisões ou procedimentos em que tenham interesse direto ou indireto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O cadastramento dos(as) eleitores(as) e a inscrição dos(as) candidatos(as) ocorrerão no período de 21 a 30 de setembro de 2026, através de endereço eletrônico (https://forms.gle/bdXSLYuoyZfBcydG7) que será publicado nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Trairi, Secretaria Municipal de Cultura e Fórum Cultural de Trairi.

5.2. A Comissão Especial Eleitoral analisará as inscrições e publicará a relação dos(as) eleitores(as) e candidatos(as) inscritos(as) e habilitados(as).

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será realizada por segmentos culturais, reunindo os(as) eleitores(as) habilitados(as) de cada segmento.

6.2. A eleição será feita de forma virtual, através de endereço eletrônico a ser posteriormente publicado.

6.3. Cada eleitor(a) terá direito a 01 (um) voto no segmento em que estiver habilitado(a).

6.4. Será eleito(a) titular o(a) candidato(a) mais votado(a) e suplente o(a) segundo mais votado(a).

6.5. Em caso de empate, será considerado o maior tempo comprovado de atuação cultural no Município. Persistindo o empate, será realizada nova votação entre os candidatos empatados.

6.6. O resultado da eleição será registrado em ata e encaminhado à Secretaria Municipal da Cultura de Trairi para as providências necessárias à formalização da nova composição do CMPC.

7. DO PROCEDIMENTO APÓS AS ELEIÇÕES

7.1. A Comissão Especial Eleitoral, com o acompanhamento da Junta Eleitoral, realizará a apuração dos votos preferencialmente logo após o encerramento da votação.

7.2. O resultado da eleição será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Trairi, mediante publicação da respectiva Ata de Eleição e Apuração, contendo o resultado da votação.

7.3. Os registros do processo eleitoral, incluindo os resultados extraídos do formulário eletrônico e as Atas de Eleição e Apuração, deverão ser armazenados em local seguro pelo prazo de 03 (três) meses, após o qual poderão ser descartados, observadas as normas aplicáveis à guarda e proteção de dados.

8. DA POSSE DOS ELEITOS

8.1. Os(as) eleitos(as) tomarão posse como representantes da Sociedade Civil no CMPC, juntamente com os representantes do Poder Público, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado das eleições no Diário Oficial do Município de Trairi, em ato público presidido pelo Secretária Municipal da Cultura ou representante por ela designada.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
1. Publicação do Edital.....	21/09/2026
2. Inscrição de candidatos(as) e eleitores(as).....	21 a 30/09/2026
3. Publicação dos inscritos.....	02/10/2026
4. Eleição por segmentos culturais.....	08/10/2026
5. Publicação dos eleitos.....	08/10/2026
6. Assembleia Geral de Posse e eleição da Diretoria do CMPC.	23/10/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caso o(a) Conselheiro(a) Titular renuncie ou deixe de exercer a função, será substituído(a) pelo(a) respectivo(a) suplente.

10.2. Na ausência de titular e suplente, poderá ser realizada nova eleição para o respectivo segmento.

10.3. Caso algum segmento não consiga realizar sua eleição na data prevista, poderá realizá-la posteriormente, dentro do mesmo processo eleitoral, conforme orientação da Comissão Especial Eleitoral.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, cabendo recurso, em última instância administrativa, à Secretária Municipal da Cultura de Trairi.

10.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Trairi/ CE, 21 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA AURINEIDE MARTINS
Data: 21/09/2026 14:04:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA AURINEIDE MARTINS – PRESIDENTE
Conselho Municipal de Políticas Culturais de Trairi (CMPC)